

Persar projetos para a regian de una manuegos, entidades e idenes. Organizar forças envolves présigas e identifazas expeteces com a torça da nassa umas



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado. Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC.

RESOLUÇÃO 0041/2014

"FIXA VALORES DE DIARIAS E CRITERIOS DE RESSARCIMENTO DE USO DE VEICULOS PARTICULARES EM UTILIZAÇÃO A SERVIÇO DE ATIVIDADES DA AMURC E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, e considerando:

- a) A necessidade de atualização valores tangentes a valores de diárias e ressarcimentos fixados na Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010;
- b) A necessidade de simplificar e adequar os critérios de ressarcimento de despesas em locomoção a serviço da Amurc;
- c) Tomada em referência a planilha e valores fixados pela Federação Catarinense dos Municípios (FECAM) conforme Resolução 005/2014 de 26 de Agosto de 2014 daquela entidade;

RESOLVE,

- Art.1º. Atualizar os valores das diárias fixadas pela Resolução 05/2009 de 09 de Julho de 2009, para os deslocamentos dos representantes da AMURC a serviço ou atividades de interesse da entidade, conforme tabela abaixo:
- 1- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cidades de Santa Catarina;
- 2- R\$ 300,00 (trezentos reais) para cidades de outros estados;
- 3- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Brasília e capitais de outros Estados.

Art.2º. Os deslocamentos de representantes, quando não houver pernoite, serão indenizados por meio de ressarcimento de despesas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Art.3º. Resta fixado o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, a ser pago a título de ressarcimento aos empregados da AMURC ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

Art.4º. Os valores de diárias e a título de ressarcimento por deslocamento com carro próprio, passam a ser corrigidos, no mês de julho de cada exercício, pelo índice monetário INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores à correção.

Art.5º. Fica estabelecido que, para comprovar a efetiva execução do objetivo da viagem, o representante da Amurc deverá apresentar após sua viagem, juntamente com os documentos comprobatórios de despesas, um dos seguintes documentos:

- a. Lista de presença;
- b. Certificado (quando da participação em cursos ou eventos);
- c. Ata ou relatório da reunião em que participou;
- d. Na inexistência de qualquer item acima deve ser apresentado formulário de visita técnica/reuniões, devidamente assinado.

Art 6º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc promover os controles e mecanismos de a acompanhamento das despesas.

Art 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014,

Presidenta da Amurc

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva e publicada no átrio da Associação na data de 18 de Dezembro de 2014.

Rui Braun

Secretário Executivo da Amurc



Pensar projetos para a región Tesere municipios entidades e lideres Organizas Jarças emiglier pessoas e de dis Fazes assertices quel a Jarça do no va antare



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado. Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC.

RESOLUÇÃO 0041/2014

"FIXA VALORES DE DIARIAS E CRITERIOS DE RESSARCIMENTO DE USO DE VEICULOS PARTICULARES EM UTILIZAÇÃO A SERVIÇO DE ATIVIDADES DA AMURC E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, e considerando:

- a) A necessidade de atualização valores tangentes a valores de diárias e ressarcimentos fixados na Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010;
- b) A necessidade de simplificar e adequar os critérios de ressarcimento de despesas em locomoção a serviço da Amurc;
- c) Tomada em referência a planilha e valores fixados pela Federação Catarinense dos Municípios (FECAM) conforme Resolução 005/2014 de 26 de Agosto de 2014 daquela entidade;

RESOLVE.

Art.1º. Atualizar os valores das diárias fixadas pela Resolução 05/2009 de 09 de Julho de 2009, para os deslocamentos dos representantes da AMURC a serviço ou atividades de interesse da entidade, conforme tabela abaixo:

- 1- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cidades de Santa Catarina;
- 2- R\$ 300,00 (trezentos reais) para cidades de outros estados;
- 3- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Brasília e capitais de outros Estados.

Art.2º. Os deslocamentos de representantes, quando não houver pernoite, serão indenizados por meio de ressarcimento de despesas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Art.3º. Resta fixado o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, a ser pago a título de ressarcimento aos empregados da AMURC ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

Art.4º. Os valores de diárias e a título de ressarcimento por deslocamento com carro próprio, passam a ser corrigidos, no mês de julho de cada exercício, pelo índice monetário INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores à correção.

Art.5º. Fica estabelecido que, para comprovar a efetiva execução do objetivo da viagem, o representante da Amurc deverá apresentar após sua viagem, juntamente com os documentos comprobatórios de despesas, um dos seguintes documentos:

- a. Lista de presença;
- b. Certificado (quando da participação em cursos ou eventos);
- c. Ata ou relatório da reunião em que participou;
- d. Na inexistência de qualquer item acima deve ser apresentado formulário de visita técnica/reuniões, devidamente assinado.

Art 6º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc promover os controles e mecanismos de a acompanhamento das despesas.

Art 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014.

Presidenta da Amurc

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva e publicada no átrio da Associação na data de 18 de Dezembro de 2014.

Rui Braun

Secretário Executivo da Amurc



(Pensal peoptor para a región (c.am municipio), entidades e udeses. Organizar farças envolves pelocias y idents fazer asserteces sons s, farça da nama uniac



AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado. Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC.

RESOLUÇÃO 0041/2014

"FIXA VALORES DE DIARIAS E CRITERIOS DE RESSARCIMENTO DE USO DE VEICULOS PARTICULARES EM UTILIZAÇÃO A SERVIÇO DE ATIVIDADES DA AMURC E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, e considerando:

- a) A necessidade de atualização valores tangentes a valores de diárias e ressarcimentos fixados na Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010;
- b) A necessidade de simplificar e adequar os critérios de ressarcimento de despesas em locomoção a serviço da Amurc;
- c) Tomada em referência a planilha e valores fixados pela Federação Catarinense dos Municípios (FECAM) conforme Resolução 005/2014 de 26 de Agosto de 2014 daquela entidade;

RESOLVE,

Art.1º. Atualizar os valores das diárias fixadas pela Resolução 05/2009 de 09 de Julho de 2009, para os deslocamentos dos representantes da AMURC a serviço ou atividades de interesse da entidade, conforme tabela abaixo:

- 1- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para cidades de Santa Catarina;
- 2- R\$ 300,00 (trezentos reais) para cidades de outros estados;
- 3- R\$ 600,00 (seiscentos reais) para Brasília e capitais de outros Estados.

Art.2º. Os deslocamentos de representantes, quando não houver pernoite, serão indenizados por meio de ressarcimento de despesas, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de despesas.

Art.3º. Resta fixado o valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado, a ser pago a título de ressarcimento aos empregados da AMURC ou terceiros a serviço da entidade, quando do deslocamento em veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo da viagem.

Art.4º. Os valores de diárias e a título de ressarcimento por deslocamento com carro próprio, passam a ser corrigidos, no mês de julho de cada exercício, pelo índice monetário INPC dos últimos 12 (doze) meses anteriores à correção.

Art.5º. Fica estabelecido que, para comprovar a efetiva execução do objetivo da viagem, o representante da Amurc deverá apresentar após sua viagem, juntamente com os documentos comprobatórios de despesas, um dos seguintes documentos:

- a. Lista de presença;
- b. Certificado (quando da participação em cursos ou eventos);
- c. Ata ou relatório da reunião em que participou;
- d. Na inexistência de qualquer item acima deve ser apresentado formulário de visita técnica/reuniões, devidamente assinado.

Art 6º. Caberá a Secretaria Executiva da Amurc promover os controles e mecanismos de a acompanhamento das despesas.

Art 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução 005/2010 de 09 de Julho de 2010.

Curitibanos, 18 de Dezembro de 2014.

Presidenta da Amurc

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva e publicada no átrio da Associação na data de 18 de Dezembro de 2014.

Rui Braun

Secretário Executivo da Amurc

AMURC – Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Archias Ganz Nº 288, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, Tel. (49) 32411946

RESOLUÇÃO 032/2014

"DETERMINA RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE CHEQUES E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS TANGENTES ÀS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA DE PREFEITOS (Conselho Deliberativo) da entidade estabeleceu o que segue, nos seguintes termos:

- Art. 1°. A partir de 10 de Maio de 2014, as contas bancárias da AMURC serão movimentadas pela Prefeita Sisi Blind (Presidenta da entidade) e pelo Vice-Presidente JOSÉ ANTONIO GUIDI.
- **Art. 2º.** Fica determinado que o Secretário Executivo da AMURC, Sr. RUI CARLOS BRAUN, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.152.199-53 está autorizado a executar as tarefas de administração do GERENCIADOR FINANCEIRO cedido pelo Banco do Brasil, sendo-lhe autoriza às tarefas administrativas de gestão e acompanhamento das movimentações financeiras, débito automático de contribuições dos municípios e demais operações bancárias relativas às contas da Amurc.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos (SC), 02 de Maio de 2014.

Sisi Blind - Presidenta

AMURC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

> Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no Átrio da Associação AMURC na data de 02 de Maio de 2014.

> > RUI BRAUN Secretaria da AMURC

AMURC – Associação dos Municípios da Região do Contestado

Rua Archias Ganz Nº 288, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos-SC, Tel. (49) 32411946

RESOLUÇÃO 032/2014

ASSINATURA "DETERMINA RESPONSÁVEIS PELA CHEQUES E TRANSAÇÕES FINANCEIRAS TANGENTES ÀS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SISI BLIND, Presidenta da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que a ASSEMBLEIA DE PREFEITOS (Conselho Deliberativo) da entidade estabeleceu o que segue, nos seguintes termos:

- Art. 1º. A partir de 10 de Maio de 2014, as contas bancárias da AMURC serão movimentadas pela Prefeita Sisi Blind (Presidenta da entidade) e pelo Vice-Presidente JOSÉ ANTONIO GUIDI.
- Art. 2º. Fica determinado que o Secretário Executivo da AMURC, Sr. RUI CARLOS BRAUN, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.152.199-53 está autorizado a executar as tarefas de administração do GERENCIADOR FINANCEIRO cedido pelo Banco do Brasil, sendo-lhe autoriza às tarefas administrativas de gestão e acompanhamento das movimentações financeiras, débito automático de contribuições dos municípios e demais operações bancárias relativas às contas da Amurc.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos(SC), 02 de Maio de 2014.

Sisi Blind - Presidenta

AMURC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO Prefeita - MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

> Esta Resolução foi registrada na Secretaria e publicada no Átrio da Associação AMURC na data de 02 de Maio de 2014.

> > RUI BRAUN

Secretaria da AMURC